



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017
EDITAL Nº 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 63/2017, Pregão Presencial nº 57/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 04.027.894/0001-64, estabelecida na Rua São Paulo nº 31 – Vila Belmiro, na cidade de **Santos-SP**, CEP: **11075-330**, neste ato representada pelo Sr. **WALDIRENE FÉLIX INGRACIA CORRÊA- REPRESENTANTE LEGAL**, RG:- 11.628.901, CPF: 068.158.736-92 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 8.222,88 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.712/0001-80



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A entrega** do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas "e" e "f", da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2017, ou seja, realizada no prazo de 05 (**cinco dias úteis**) de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 63/2017 – Pregão Presencial nº 57/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.710/0001-50



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

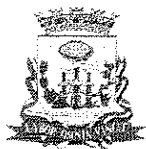
1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80



1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados:

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa. será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.128/3.3.90.32.00 – Ficha 508 – Secretaria Municipal de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.128/3.3.90.32.00 – Ficha 510 – Secretaria Municipal de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.129/3.3.90.32.00 – Ficha 511 – Secretaria Municipal de Saúde;

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.129/3.3.90.32.00 – Ficha 512 – Secretaria Municipal de Saúde;

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>. menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições:

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Gilmar Trecco Cavaca, Secretário Municipal

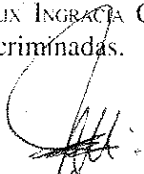


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-00



de Saúde e pelo Sr. WALDIRENE FÉLIX INGRÁCIA CORRÊA – REPRESENTANTE LEGAL, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal


WALDIRENE FÉLIX INGRÁCIA CORRÊA
REPRESENTANTE LEGAL

Julia Barbosa Brandão
Licitações Dupatri
RG: 43862681-3
CPF: 338.456.178-37

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA


GILMAR TRECCO CAVACA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
OAB/SP N° 137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 19 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: WALDIRENE FÉLIX INGRACIA CORRÊA - REPRESENTANTE LEGAL
E-mail institucional: dupatri@dupatri.com.br
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____
Julia Barbosa Brandão
Licitações Dupatri
RG: 43862681-3
CPF: 338.456.178-37 f/p.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

138 /2017
 Menor Preço

PREGÃO

57 /2017

Data Vencimento 18/8/2018

Fornecedor 009772 DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP E EXP. LTDA
Endereço RUA SÃO PAULO 31
Bairro VILA BELMIRO
Cidade SANTOS **Estado** SP **Cep** 11075-330
CGC.(RG) 04.027.894/0001-64 **Telefone** (13)3228-8700 **Fax**
Banco 0001 **Agência** 3359 **Conta** 2034

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000037/2017

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.3495.6	UN	SANDOZ		0	24,000	342,6200
LECTRUM 3,75 MG SERINGA INJETAVEL + DILUENTE - 1 09 01 3495 6							

Birigui - SP, _____ de _____ de _____

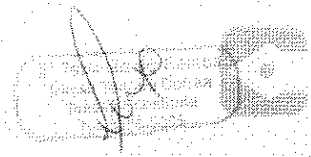

 Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

5º TABELIÃO DE NOTAS

COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO

Livro nº 1.460

Fls. 073

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.****SAIBAM**

quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017 (Dois mil e dezessete), nesta Cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na rua São Paulo, 37, Vila Belmiro, Santos -SP, CEP: 11075-330, inscrita na CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, sob n. 04.027.894/0001-64, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 13.882.845-3-SSP/SP e do CPF/MF n. 065.698.418-70, residente e domiciliado em Santos-SP, na Av. Epitácio Pessoa, nº 667, apto. n. 161 - Ponta da Praia, CEP: 11030-603; nos termos da cláusula 6ª, parágrafo primeiro do seu Contrato Social de Consolidação, firmado em 01 de Julho de 2009, devidamente registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 345.768/13-9, em sessão de 04/10/2.013, e também devidamente registrada na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52900640831, em 04/07/2012, cujo Contrato Social de Constituição foi devidamente registrado e arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.216.486.362, em sessão de 29/08/2000, e com filial em Catalão (GO), na Avenida José Severino nº 3.530 - Vereda dos Buritis, inscrita no CPNJ/MF sob nº 04.027.894/0003-26, os quais estão arquivados nestas notas em pasta própria sob nº 4.386, e pela outorgante na forma como vem representada me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua procuradora: **JULIA BARBOSA BRANDÃO**, brasileira, solteira, maior, gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 45.862.681-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 338456.178-37, residente e domiciliada em Santos (SP), na Rua José Caballero nº 66 apt. 1805 - Gonzaga; a quem confere poderes para onde com esta se apresentar, assumir compromissos e obrigações, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto a qualquer título for devido à outorgante, passar recibos, dar e aceitar quitações; representá-la no Foro em geral, em qualquer Juízo,

CARTORIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIÃO DE NOTAS - COMARCA DE SANTOS

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Art. 18º, II e 30 da Lei Federal nº 8951/1994 e Art. 5º, III da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 17221602171159290093-1; Data: 16/02/2017 12:00:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB67287-4B4L
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpbjus.br>

Bel. Valberício Miranda Cavalcanti
Tribunal

RUA PEI GASPAR 106 CENTRO
SANTOS SP CEP 11010-090
FONE: 13-30785000 FAX: 13-30785000

#

Instância ou Tribunal, usando os poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final liquidação, concedendo-lhe além dos poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", os poderes especiais de transigir, acordar, discordar, requerer, pleitear, firmar compromissos, desistir, variar, receber e dar quitação, conceder ou embargar estar e requerer aquelas, votar e ser votada; examinar livros, comprovantes e documentos em geral; representá-la junto as Repartições Públicas em geral, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacias ou agências, Ministério da Economia, Delegacia da Receita Federal, Departamentos de Correios e Telégrafos, Secretária da Fazenda Estadual, Serviço de Fiscalização da Saúde Pública, INSS, IAPAS, Sindicatos, Associações, Companhias de Seguros, JUCESP, DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA, Alfândegas do Porto de Santos, ou outros Portos e quaisquer outros órgãos ou repartições, quer sejam públicos ou particulares, inclusive Cartórios em geral, em todos podendo: requerer, assinar todos os papéis e documentos, juntar e retirar papéis e documentos, apresentar provas, aceitar protocolos, acompanhar processos de qualquer natureza, desentranhar documentos, solicitar vitórias, rerratificar, desembaraçar, editar, prestar declarações, acordar, discordar, fornecer dados, registrar, cancelar, averbar e tudo o mais praticar junto aos citados órgãos, embora aqui não expressos; podendo ainda, dita procuradora, assinar guias, livros e papéis fiscais; assumir compromissos, aceitar e assinar todo e quaisquer documentos ou contratos com fundamento a prestações de serviços, concordar ou não com cláusulas e condições, formas de pagamentos ou outras obrigações expressas em contratos dessa natureza; levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimento e outros títulos de débito ou de crédito; podendo mais, receber citações, notificações e intimações; representá-la em audiências de qualquer natureza, assinar e concordar ou não, prestar declarações; podendo inclusive subestabelecer, enfim, praticar e assinar tudo o que for necessário ao cumprimento deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DESTA DATA. De conformidade com o disposto nos artigos 5º, 12º e 16º do Provimento 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedeu-se a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, do CNPJ, com resultado negativo, sendo de DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob nº 04.027.894/0001-64, conforme o código 566d d1e9 b5fb a5ba abbf eb0c c8a2 f14b 6809 690c. De como assim disse, do que dou fé, a pedido da parte lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e achada conforme, aceitou, outorgou e assina. Assim o disse, do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assina. Eu, Neusa Tenório Corrêa, Tabeliã Substituta, a escrevi. Eu, Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto, Tabelião subscrevi. (a) JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA////// Legalmente Selada) **NADA MAIS**. Trasiadada em seguida dou fé. Eu

CARTORIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS - CARRÃO CNJ 05 276-3
R. Presidente Vargas, 111 - São Paulo - SP, CEP: 01224-900 - Fone: (11) 3266-1111 - Fax: (11) 3266-1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 32 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.720/2008, autentico a presente cópia digitalizada, reproduzindo fielmente o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

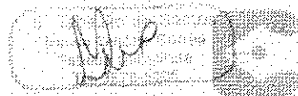
Cód. Autenticação: 17221602171159290093-2; Data: 16/02/2017 12:00:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB67286-A6S7-
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

Bn: Valberto Miranda Cirvaconi
Tijular

5º TABELIÃO DE NOTAS
SANTOS - SP
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO



[Handwritten Signature]
Tabelião Substituto, a conferi, subscrevi e
assinou em público e raso:

Em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade.

5 TABELIÃO DE NOTAS
Neusa Tenório Correa
Tabeliã Substituta

Tabelião	R\$ 127,53
Secretária da Fazenda	R\$ 36,24
Ao IPESP	R\$ 18,68
ISS	R\$ 2,56
Ao Ministério Público	R\$ 3,12
Ao Registro Civil	R\$ 8,71
Ao Tribunal de Justiça	R\$ 8,73
A Santa Casa	R\$ 1,26

RUA FREI GASPAR, 106 CENTRO
SANTOS SP CEP 13040-090
FONE: 13-38785000 FAX: 13-38785009

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código ORJ 96.8764
Rua Frei Gaspar, 106 - Centro - Santos - SP 13040-090 - Fone: 13-38785000 - Fax: 13-38785009

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 17221602171159290093-3; Data: 16/02/2017 12:00:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABB672B5-JM3M;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten Signature]
Be. Valberto Miranda Cavalcanti
Titular

5º TABELIÃO DE NOTAS
SANTOS - SP
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO



Livro nº 1.460

Fls. nº 117

ATO RETIFICATÓRIO

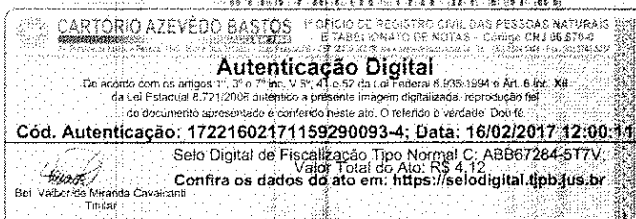
SAIBAM

quantos esta pública escritura virem, que aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade e comarca de Santos, neste Tabelionato, eu, Neusa Tenório Corrêa, Tabeliã Substituta deste 5º Tabelionato de Notas, lavro o presente Ata Retificativa, tendo em vista a constatação de erro evidente ocorrido em ato jurídico praticado nestas Notas, fundamentado no Princípio da Autotutela, para sanar o equívoco, pelo que declaro expressamente e sob as penas da lei, o seguinte: 1)- que por Procuração Pública lavrada nestas notas, no livro nº 1.460, às fls. 073, em 09 de Fevereiro de 2017, tendo como outorgante DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e como procuradora JULIA BARBOSA BRANDÃO, onde por um lapso constou erroneamente o número do RG. da procuradora JULIA BARBOSA BRANDÃO como sendo RG nº 45.862.681-3-SSP/SP; 2) Assim visando sanar o erro constatado, faço pela presente e na melhor forma de direito, a necessária e consequente retificação para constar: que o Sra. JULIA BARBOSA BRANDÃO, é portadora da cédula de identidade nº 43.862.681-3-SSP. A presente ata retificativa fica fazendo parte integrante e complementar da Procuração Pública, lavrada nestas notas, no livro 1.460, às fls. 073, de 09 de Fevereiro de 2017, dou fé. Eu, Neusa Tenório Corrêa, Tabeliã Substituta, a escrevi. Eu Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto, Tabelião, a subscrevi. (a)NEUSA TENÓRIO CORREA///////(Legalmente Selada). NADA MAIS. Trasladada em seguida e dou fé. Eu, Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto, tabelião, a conferi, subscrevi e assino em público e raso. -

Em testemunho da verdade.

5º TABELIÃO DE NOTAS
Neusa Tenório Corrêa
Tabeliã Substituta

Isenta de emolumentos, conforme item 9.3 das notas explicativas anexas à lei 11.331/02



RUA FREI GASPAR, 106 CENTRO
SANTOS SP CEP 13010-080
FONE: 13-36786000 FAX: 13-36786009

#

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58036-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2017 11:10:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 684055

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/02/2018 14:50:28 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 17221602171159290093-1 a 17221602171159290093-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9ff3b3144043eb7982271026475c59d76b332754a2bfa6e315d45790a7420f5404dcc91b2aeaa7caa47487d1483e48a20e5148d1bf6a4101be88e28d34181af

